

# Santa Casa da Misericórdia de S. Brás de Alportel

Casa da Cultura António Bentes

Museu Etnográfico

Telef. 842618-842161

Nº Ref.\* 10/MS/92

Vº Ref.\*

S Brás de Alportel. 92/09/9

ASSUNTO: PROTOCOLO

Para os devidos efeitos, junto tenho a honra de remeter a Va. Exa., fotocópia do Protocolo celebrado em 26 de Fevereiro de 1987, entre a Santa Casa da Misericórdia de São Brás de Alportel e o Centro Cultural e Social da Paróquia de São Brás de Alportel, reformulado com as alterações que lhe foram introduzidas em 28 de Agosto de 1992.

Aproveito para informar Va. Exa. de que a direcção da Casa da Cultura António Bentes passa a ser presidida pelo Sr. Emanuel Andrade Correia Sancho.

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE

(P.<sup>e</sup> José da Cunha Duarte)

PROTÓCOLO

A Santa Casa da Misericórdia de São Brás de Alportel e o Centro Cultural e Social da Paróquia de São Brás de Alportel, adiante designados, respectivamente, Misericórdia e Centro Cultural, ambas instituições particulares de solidariedade social, celebram entre si o presente Protocolo, em ordem à promoção cultural e social da população do Concelho.

1. A Misericórdia compromete-se a criar a Casa da Cultura Antônio Bentes, a instalar no seu edifício situado na Rua Dr. José Dias Sancho, nºs 59, 61 e 63, em São Brás de Alportel.
2. A Casa da Cultura desenvolverá várias actividades culturais, nomeadamente instalação do Museu Etnográfico, Biblioteca e Arquivo, Artesanato, realização de concertos musicais, colóquios e outras reuniões culturais.
3. O edifício será adaptado pela Misericórdia para a prossecução das actividades referidas no ponto 2.
4. É da competência da Misericórdia a celebração dos contratos de trabalho com o pessoal de apoio às diversas actividades da Casa da Cultura.
5. O Centro Cultural prestará a sua colaboração nas actividades da Casa da Cultura, sempre que se insiram no âmbito dos seus próprios Estatutos.
6. O Centro Cultural cede à Misericórdia todo o espólio da Recolha Etnográfica por si efectuada, para estar ao serviço da Casa da Cultura a qual fica responsável pela sua conservação e utilização, não podendo a Misericórdia aliená-lo a qualquer título.
  - 6.1 Em caso de extinção da Casa da Cultura, a Misericórdia devolverá ao Centro Cultural a Recolha Etnográfica.

# Protocolo

2-

7. Todos os apoios que a Misericórdia e o Centro Cultural venham a receber de entidades oficiais ou particulares para actividades culturais comuns serão postos à disposição da Casa da Cultura.

8. A Casa da Cultura será orientada por uma Direcção, composta por cinco pessoas, da qual fazem parte, por inerência, o Provedor da Misericórdia e o Presidente do Centro Cultural ou o seu representante e três membros nomeados nos termos do seu Regulamento interno.

9. Preside à Direcção da Casa da Cultura o Prior Pº José da Cunha Duarte, enquanto exercer o seu ministério na Paróquia de São Brás de Alportel.

10. A Misericórdia e o Centro Cultural têm preferência na utilização das edificações polivalentes ( capelas dos Parises, Cova da Muda, Peral e Mesquita ), que são propriedade da Paróquia de São Brás de Alportel, sempre que no desempenho das suas actividades de assistência social às populações locais.

11. O presente Protocolo poderá ser alterado com a assinatura conjunta do Provedor da Misericórdia e do Presidente do Centro Cultural e a aprovação do Bispo da Diocese.

São Brás de Alportel, 28 de Agosto de 1992

O Provedor

Abílio José Mendonça Barros

( Abílio José Mendonça Barros )

O Presidente do Centro Cultural

( Pº José da Cunha Duarte )

Aprovo.

Faro, 31 de Agosto de 1992

+ Joaquin Paduaire Díaz  
Bispo do Algarve

3

PROTÓCOLO

( Alteração aos nºs 6 e 8 )

Nos termos do número onze do PROTOCOLO celebrado entre a Santa Casa da Misericórdia de São Brás de Alportel e o Centro Cultural e Social da Paróquia de São Brás de Alportel, em 26 de Fevereiro de 1987, são alterados os números seis e oito do mesmo Protocolo que passam a ter a seguinte redacção:

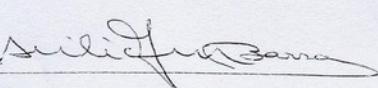
6. O Centro Cultural cede à Misericórdia todo o espólio da Recolha Etnográfica por si efectuada, para estar ao serviço da Casa da Cultura a qual fica responsável pela sua conservação e utilização, não podendo a Misericórdia aliená-lo a qualquer título.

6.1 Em caso de extinção da Casa da Cultura, a Misericórdia devolverá ao Centro Cultural a Recolha etnográfica.

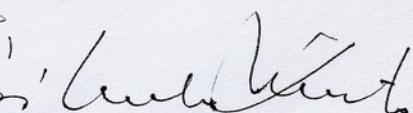
8. A Casa da Cultura será orientada por uma Direcção, composta por cinco pessoas, da qual fazem parte, por inherência, o Provedor da Misericórdia e o Presidente do Centro Cultural ou o seu representante e três membros nomeados nos termos do seu Regulamento interno.

São Brás de Alportel, 28 de Agosto de 1992

O Provedor

  
(Abílio José Mendonça Barros)

O Presidente do Centro Cultural

  
(P. José da Cunha Duarte)